

OK

MUNICÍPIO DE MONDAÍ

**PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 008/2016**

**TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2016**

**OBJETO: PROFISSIONAL
GEÓLOGO**

Abertura: 03/02/2016 – 15h00min

DESERTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

OBJETO: O objeto do presente Processo Licitatório é a Contratação de profissional geólogo ou empresa especializada ou de engenharia que o contenha em seu quadro profissional, para elaboração de laudo geológico e ART, com sondagem, que comprove que os taludes no entorno da quadra coberta com vestiário, localizada na Rua Ipanema, no perímetro urbano do Município de Mondai, apresentam estabilidade, bem como o patamar onde a obra se encontra, a ponto de não colocar em risco sua construção e sua utilização.

REGISTRO SOB Nº AS FLS Nº NO LIVRO Nº

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de do ano de 2016, autuo o presente documento relativo à abertura do Processo Licitatório. Eu, **PEDRO GUILHERME RIETH**, responsável pela presente autuação a assinei.


PEDRO GUILHERME RIETH
SETOR DE COMPRAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

OBJETIVO: Selecionar a proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: O objeto do presente Processo Licitatório é a Contratação de profissional geólogo ou empresa especializada ou de engenharia que o contenha em seu quadro profissional, para elaboração de laudo geológico e ART, com sondagem, que comprove que os taludes no entorno da quadra coberta com vestiário, localizada na Rua Ipanema, no perímetro urbano do Município de Mondai, apresentam estabilidade, bem como o patamar onde a obra se encontra, a ponto de não colocar em risco sua construção e sua utilização.

RECURSOS: Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Mondai;

- Órgão: 06 – Secretaria da Educação e Cultura;
- Unidade: 01 – Departamento de Ensino Fundamental;
- Proj./Ativ.: 2.019 – Manutenção Ensino Fundamental – Código Reduzido: 63.
- Modalidade de aplicação: 3.3.90 - Aplicações Diretas.

ce
Marilena D'Altoé
Secretária Municipal de
Educação e Cultura
CPF: 726.178.459-15

ASSINATURA DO SOLICITANTE

SETOR CONTÁBIL/FINANCEIRO: AUTORIZAÇÃO P/COMPRA/LICITAÇÃO

CERTIFICO A EXISTENCIA DOS RECURSOS ACIMA MENCIONADOS.
 SERÁ PROVIDENCIADA A SUPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS PARA ATENDER A PRESENTE LICITAÇÃO.

Marcos V. Redel
Marcos Vinicius Redel
Contador CRC SC-039360/O-4
CPF nº. 087.721.319-42

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

AUTORIZO O DEPARTAMENTO DE COMPRAS A PROCEDER TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRESENTE SOLICITAÇÃO

Valmor Cemin
Valmor Cemin
Prefeito Municipal em Exercício
CPF 347.245.599-34

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO - GESTOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

Folha: 1/1

CNPJ: 83.028.415/0001-09
AV. LAJU, 420
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal em Exercício

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: O objeto do presente Processo Licitatório é a Contratação de profissional geólogo ou empresa especializada ou de engenharia que o contenha em seu quadro profissional, para elaboração de laudo geológico e ART, com sondagem, que comprove que os taludes no entorno da quadra coberta com vestiário, localizada na Rua Ipanema, no perímetro urbano do Município de Mondai, apresentam estabilidade, bem como o patamar onde a obra se encontra, a ponto de não colocar em risco sua construção e sua utilização.

Processo Adm. nº: 8/2016 **Modalidade:** Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste: CONFORME EXECUÇÃO / SEM REAJUSTE
Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATO
Local de Entrega: LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
63	06.01.2.019.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção Ensino Fundamental	3.3.90.39.05.00.00.00	15.613,86
Fonte de Recurso : 1 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Educaç				
Total previsto:				15.613,86

ITENS:

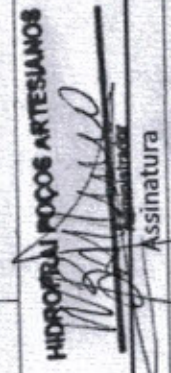
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN	Contratação de profissional geólogo ou empresa especializada ou de engenharia que o contenha em seu quadro profissional, para elaboração de laudo geológico e ART, com sondagem (48 metros de sondagem SPT), que comprove que os taludes no entorno da quadra coberta com vestiário, localizada na Rua Ipanema, no perímetro urbano do Município de Mondai, apresentam estabilidade, bem como o patamar onde a obra se encontra, a ponto de não colocar em risco sua construção e sua utilização. (18306)	15.613,8600	15.613,86
Total Geral ----->				15.613,8600	15.613,86

Mondai, 14 de Janeiro de 2016.

eo
Marilena D'Altoé
Secretária Municipal de
Educação e Cultura
CPE: 726.178.459-15

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
 CNPJ/MF 83.028.415/0001-09
 AV. LAJU, 420
 89-893-000 – MONDAÍ – SC
 49.3674.3100

ORÇAMENTO

EMPRESA	Hidrofrai Poços Artesianos Ltda		
ENDEREÇO	Rua França, nº26		
CNPJ/CPF:	78.817.111/0001-82	IE:	252.177.866
TELEFONE	49.3246.1787		
E-MAIL	hidrofrai@gmail.com	 HIDROFRAI POÇOS ARTESIANOS Assinatura	
RESPONSÁVEL	Marco A. Bállico		
Data do orçamento	11/01/2016		
CARIMBO CNPJ/MF 78.817.111/0001-82 HIDROFRAI POÇOS ARTESIANOS Rua: França, 26 Bairro: Das Nações CEP: 89 899-408 FONE: (49) 3246-1787			

ITEM	ORÇAMENTO PARA POSTERIOR LICITAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		Metros de sondagem SPT	48 m	216,00	10.368,00
01		Laudo Geológico	01 un	5.400,00	5.400,00
Valor total da proposta (valores em R\$)					15.768,00



MUNICÍPIO DE MONDAÍ
 CNPJ/MF 83.028.415/0001-09
 AV. LAJU, 420
 89.893-000 – MONDAÍ – SC
 49.3674.3100

ORÇAMENTO

EMPRESA SONDAOESTE SONDAGENS E GEOLOGIA LTDA

ENDEREÇO RUA NICÁCIO PORTELA DINIZ 469 D

CNPJ/CPF: 82.092.842/0001-85

TELEFONE 49 3361-4900

E-MAIL MARIANO@LEAOPOCOS.COM.BR

RESPONSÁVEL MARIANO JOSÉ SMANIOTTO

Data do orçamento
 23.12.2015

IE: 252.018-249

CARIMBO CNPJ/MF

82.092.842/0001-85
 SONDAOESTE SONDAGENS E
 GEOLOGIA LTDA.

RUA NICÁCIO PORTELA DINIZ, 469-D
 BAIRRO JARDIM ITALIA - CEP 89.802-400

Assinatura

CHAPECÓ - SC

ORÇAMENTO PARA POSTERIOR LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	METROS DE SONDAGEM SPT	48,00 MTS	201,95	9.693,60
01	LAUDO GEOLÓGICO	01	4.380,00	4.380,00

Valor total da proposta (valores em R\$) 14.073,60



MUNICÍPIO DE MONDAÍ
 CNPJ/MF 83.028.415/0001-09
 AV. LAJU, 420
 89.893-000 - MONDAÍ - SC
 49.3674.3100

ORÇAMENTO

EMPRESA	GEOVIAS ENGENHARIA LTDA EPP.	
ENDEREÇO	RUA FLORIANÓPOLIS, 1421E - SALA 204 - BAIRRO SANTA MARIA - CHAPECÓ - SC - CEP 89.812-505	
CNPJ/CPF:	13.771.804/0001-36	IE: ISENTO
TELEFONE	49 3312-0413 - 49 9158-0607	
E-MAIL	geoviasdep@gmail.com	
RESPONSÁVEL	JULIANO WOLSCHICK	
Data do orçamento	13/01/2016	
		Assinatura
		
		CH A P E C Ó - S C

CARIMBO Nº 13.771.804/0001-36

GEOVIAS
 ENGENHARIA LTDA.-EPP
 RUA FLORIANÓPOLIS, N.º, 1421-E/SALA 204
 ED. LAURINDO-BAIRRO SANTA MARIA-CEP 89.812-505

ITEM	ORÇAMENTO PARA POSTERIOR LICITAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		Metros de sondagem SPT	48,00	250,00	12.000,00
02		Lauda Geológico	1,00	5.000,00	5.000,00
			Valor total da proposta (valores em R\$)		
			17.000,00		

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI**

CNPJ: 83.028.415/0001-09
AV. LAJU, 420
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal Em Exercício, Valmor Cemin, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

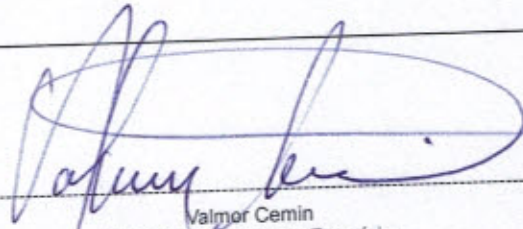
01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 8/2016
B - Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME EXECUÇÃO / SEM REAJUSTE
E - Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATO
F - Local de Entrega: LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
- Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: O objeto do presente Processo Licitatório é a Contratação de profissional geólogo ou empresa especializada ou de engenharia que o contenha em seu quadro profissional, para elaboração de laudo geológico e ART, com sondagem, que comprove que os taludes no entorno da quadra coberta com vestiário, localizada na Rua Ipanema, no perímetro urbano do Município de Mondai, apresentam estabilidade, bem como o patamar onde a obra se encontra, a ponto de não colocar em risco sua construção e sua utilização.
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI			
Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Valor Previsto
63	06.01.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção Ensino Fundamental	15.613,86
Fonte de Recurso : 1 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Educaç			
Total Previsto :			15.613,86

Mondai, 14 de Janeiro de 2016.


 Valmor Cemin
 Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

CNPJ: 83.028.415/0001-09
AV. LAJU, 420
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 8/2016
 Número Processo / Ano: 8/2016
 Data do Processo: 14/01/2016
 Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços

Objeto do Processo: O objeto do presente Processo Licitatório é a Contratação de profissional geólogo ou empresa especializada ou de engenharia que o contenha em seu quadro profissional, para elaboração de laudo geológico e ART, com sondagem, que comprove que os taludes no entorno da quadra coberta com vestiário, localizada na Rua Ipanema, no perímetro urbano do Município de Mondai, apresentam estabilidade, bem como o patamar onde a obra se encontra, a ponto de não colocar em risco sua construção e sua utilização.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
63	06.01	2.019	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	62.564,97	15.613,86
					Total Previsto:	15.613,86
					Total Geral:	15.613,86

Mondai, Em

14.01.16

Marcos V. Redel

Marcos Vinicius Redel CRC/SC - 039360/O-4



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

I - PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE MONDAÍ** através da Secretaria da Educação e Cultura, situado à Avenida Laju, 420, Centro, Mondai, torna público, para conhecimento dos interessados, que está promovendo PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, tendo como forma de julgamento o valor do item, destinado a selecionar propostas para contratação de profissional da área de geologia, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada e pelo artigo 175 da Constituição Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes pelas condições deste Edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

1.2 - O recebimento dos envelopes n.º 01 "DOCUMENTAÇÃO" e n.º 02 "PROPOSTA" será feito pela Secretaria da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Av. Laju, 420, Centro, Mondai, Estado de Santa Catarina.

1.3 - O envelope da "DOCUMENTAÇÃO" relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a "PROPOSTA" deverão ser entregues até as 14h55min do dia 03 de fevereiro de 2016, na Secretaria da Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. O início da abertura dos envelopes está previsto para as 15h00min do dia 03 de fevereiro de 2016, no mesmo local conforme consta no item 1.2.

1.4 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" referentes a esta Licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ.

1.5 - No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Licitação, principalmente, relativos a:

1.5.1 - Recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA";

1.5.2 - Abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO";

1.5.3 - Divulgação das empresas habilitadas e inabilitadas;

1.5.4 - Devolução dos envelopes "PROPOSTA" às licitantes inabilitadas;

1.5.5 - Abertura dos envelopes "PROPOSTA" das licitantes habilitadas;

1.6 - As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão comunicadas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes, lavradas em ata, ou ainda, por meio de ofício, principalmente quanto a:

1.6.1 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

1.6.2 - Julgamento das propostas;

1.6.3 - Resultado de recurso porventura interposto;

1.6.4 - Resultado de julgamento desta Licitação;

1.6.5 - Esclarecimento de dúvidas.

II - DA LEGISLAÇÃO

2.1 - O presente PROCESSO LICITATÓRIO reger-se-á principalmente pelos dispositivos legais seguintes:

2.1.1 - Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 (Lei de Licitações), consolidada e pelo artigo 175 da Constituição Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes pelas condições deste Edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

III - OBJETO

3.1 - O objeto do presente Processo Licitatório é a Contratação de profissional geólogo ou empresa especializada ou de engenharia que o contenha em seu quadro profissional, para elaboração de laudo geológico e ART, com sondagem, que comprove que os taludes no entorno da quadra coberta com vestiário, localizada na Rua Ipanema, no perímetro urbano





do Município de Mondai, apresentam estabilidade, bem como o patamar onde a obra se encontra, a ponto de não colocar em risco sua construção e sua utilização.

IV - DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão apresentar-se à licitação as empresas e/ou pessoas físicas:

- 4.1.1 - Devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Mondai, com Certificado do Registro Cadastral válido na data da abertura presente licitação e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e nas condições previstas neste Edital.
- 4.1.2 - Atenderem às condições deste Edital, bem como apresentarem os documentos nele exigidos;
- 4.1.3 - Não estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas do direito de contratar com o MUNICÍPIO DE MONDAÍ.
- 4.1.4 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar os documentos solicitados ou os apresentar com vícios.

5.2 - As licitantes deverão apresentar documentação e propostas em 02 (dois) invólucros distintos, fechados e indevassáveis, na qual se identifiquem, obrigatoriamente, em suas partes externas, além do nome da licitante, a modalidade e o número da licitação, identificados com a palavra "DOCUMENTAÇÃO" o invólucro n.º 01 e "PROPOSTA" o invólucro n.º 02.

5.3 - O envelope "DOCUMENTAÇÃO", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, deverá conter:

5.3.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- b) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declaração da proponente de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante no Anexo IV. (Em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93);
- e) Certificado de Registro Cadastral válido na data de abertura desta licitação.

5.3.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do certificado correspondente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à dívida ativa da União), Estadual e Municipal da sede da licitante, relativa aos tributos que incidam sobre o objeto a ser contratado, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.3.3 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pela comarca sede da proponente, expedida há menos de 60 (sessenta) dias da data de julgamento deste Edital.

5.3.4 - Para comprovação da qualificação técnica:



- a) Apresentar prova de que possui contratados os serviços de responsável técnico de acordo com as normas da Entidade de Classe competente, sendo que, em não havendo contrariedade para o Município, o licitante se constitui hábil com o registro na Carteira de Trabalho Profissional (CTPS) e Registro de Empregado (RE), ou contrato de prestação de serviços de responsável técnico por tempo indeterminado.
- b) Prova de registro ou inscrição na entidade de classe competente, do profissional e da empresa licitante, devidamente habilitada. Deverá apresentar o certificado de graduação em geologia do profissional e certificados de especialização, quando for o caso.
- c) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (MODELO SUGESTIVO ANEXO V).
- d) Declaração assinada pelo Responsável da empresa, que no caso, seja considerado vencedor da licitação, terá plenas condições de iniciar a execução em no máximo 05 (cinco) dias, após a homologação do certame e emissão de ordem de serviço, sob pena de sofrer as penalidades previstas no Edital.
- e) Declaração de que é conhecedora do local onde será edificada a obra (conforme item 5.5).

5.4 - Para comprovação da habilitação do profissional pessoa física para licitantes participantes do certame licitatório:

- a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Carteira de Identidade (RG);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à dívida ativa da União), Estadual e Municipal da sede da licitante, relativa aos tributos que incidam sobre o objeto a ser contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Registro do licitante na entidade de classe competente, prova de formação em geologia e certificados de especialização, quando for o caso;
- d) Declaração da proponente de que não declarada inidônea para licitar ou contratar com órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante no Anexo IV. (Em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93).
- e) Declaração assinada pelo proponente, que no caso, seja considerado vencedor da licitação, terá plenas condições de iniciar a execução em no máximo 05 (cinco) dias, após a homologação do certame e emissão de ordem de serviço, sob pena de sofrer as penalidades previstas no Edital.
- f) Declaração de que é conhecedora do local onde será edificada a obra (conforme item 5.5).

5.5 - Das visitas: As proponentes interessadas na execução dos serviços deverão, obrigatoriamente, visitar e examinar o local da prestação dos serviços, e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de suas propostas, não podendo as proponentes, em hipótese alguma, propor modificações nos prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre o sítio da obra. A proponente deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento e que aceitará todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, sua responsabilidade e risco - MODELO ANEXO VI.

VI - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos descritos no presente Processo Licitatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por servidor do Município de Mondai ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 - Somente serão autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação fotocópias mediante a apresentação do documento original.

6.3 - Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, com firma reconhecida em Cartório, conforme modelo constante no Anexo III, a qual



deverá ser entregue, em envelope fechado, à Comissão de Licitações do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, na data da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

VII - DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 7.1 - Após examinados os documentos apresentados para fins de habilitação das licitantes, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências deste ato convocatório.
- 7.2 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.
- 7.3 - A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

VIII - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 8.1 - Até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital cada licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados e, de preferência opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO MONDAÍ
NOME DA PROPONENTE
RESPECTIVO CNPJ e/ou CPF
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE MONDAÍ
NOME DA PROPONENTE
RESPECTIVO CNPJ e/ou CPF
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA

IX - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1 - A proposta contida no Envelope n.º 02 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- 9.1.1 - Ser impressa ou datilografada em 01 (uma) única via, em papel, timbrado da licitante, ou identificada com a Razão Social e carimbo do CNPJ/MF e/ou CPF, endereço, número de telefone e ou/fax, redigida com clareza, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, datada e rubricada em todas as suas folhas e assinada na última pelo titular ou representante legal;
- 9.1.2 - Fazer menção ao número desta Licitação;
- 9.1.3 - Indicar o banco, a agência e os respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho;
- 9.1.4 - Ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" (Envelopes n.º 01 e n.º 02). Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 9.1.5 - Deverá conter o valor unitário e valor total da proposta.
- 9.2 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
FLS. 14
DH

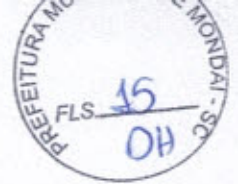
- 9.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", sem que haja solicitação ou convocação para prorrogação do prazo de validade da proposta, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.3.1 - A interposição de recurso suspende a contagem do prazo de validade da proposta.
- 9.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação, nem preço ou, vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.
- 9.5 - Não se admitirá proposta que apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou com preços incompatíveis aos praticados no mercado.
- 9.6 - Não serão consideradas propostas de firmas não cadastradas no MUNICÍPIO DE MONDAÍ, ou que não estejam com a documentação regular.
- 9.7 - A simples apresentação da proposta implica na aceitação total dos termos do Edital e submissão a todas as condições nele estabelecidas, entretanto, não representa qualquer compromisso de aquisição por parte do MUNICÍPIO DE MONDAÍ.
- 9.8 - Examinadas as propostas, será lavrada a ata da reunião, onde obrigatoriamente será registrada qualquer ocorrência verificada no ato da abertura, não cabendo recurso sobre fato ou ocorrência não mencionada expressamente na mesma, bem como de firmas cujos representantes deixarem de assiná-la.
- 9.9 - O MUNICÍPIO DE MONDAÍ se reserva no direito de solicitar informações adicionais que venha necessitar para uma melhor avaliação das propostas apresentadas. Os esclarecimentos prestados na forma deste subitem não poderão, em hipótese alguma, conter elementos que possam vir acarretar alterações nas condições básicas das propostas apresentadas.
- 9.10 - Não serão consideradas quaisquer ofertas que não se enquadrarem nas especificações exigidas.
- 9.11 - Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão fazer o uso de no máximo 02 (duas) casas após a vírgula nos valores unitários e totais propostos. Caso os valores sejam expressos com mais do que 02 (duas) casas decimais, a proposta será automaticamente desclassificada.

X - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

- 10.1 - O representante legal da licitante deverá entregar os envelopes distintos contendo a "DOCUMENTAÇÃO" (Envelope n.º 01) e a "PROPOSTA" (Envelope n.º 02), simultaneamente até o dia, hora e local fixados no preâmbulo, à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mondai, sita à Av. Laju, 420, Centro, Mondai (SC).
- 10.2 - Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão e uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final, ressalvados a não aceitação, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte. Não serão recebidos outros documentos ou propostas nem permitidos adendos ou alterações no conteúdo dos que tiverem sido apresentados e recebidos.
- 10.3 - Na presença das interessadas serão abertos os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação, pela Comissão Permanente de Licitações, que fará a conferência e dará vista na documentação, devendo ser rubricados pelos representantes legais das licitantes presentes, portadores de procuração ou declaração da licitante, dando poderes expressos para a pessoa credenciada representá-la, em tudo o que disser respeito à licitação.
- 10.4 - Abertos os envelopes "DOCUMENTAÇÃO", a Comissão Permanente de Licitações, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma sessão, divulgar o nome das empresas habilitadas e inhabilitadas, devolvendo os envelopes "PROPOSTA", devidamente lacrados às licitantes inhabilitadas.
- 10.5 - Se, eventualmente os trabalhos não forem concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitações, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente;
- 10.6 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitações, para abertura dos envelopes "PROPOSTA", nova data e horário para sua realização.
- 10.7 - Nesse caso, as licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes contendo as referidas propostas sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações, devidamente lacrados e rubricados pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



- 10.8 - Após a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", os demais contendo as propostas, serão abertos:
- Se houver renúncia de todas as licitantes, devidamente registrada em ata ou formalizada por escrito, do direito de interposição de recurso contra o julgamento da documentação (habilitação); ou
 - Depois de transcorrido o prazo regulamentar do resultado da habilitação, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
 - Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e da divulgação do seu resultado às demais licitantes.
- 10.9 - Abertos também os envelopes "PROPOSTA", a Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá apreciar a proposta de cada licitante e, na mesma sessão, divulgar o nome das classificadas e das desclassificadas.
- 10.10 - Consideradas as ressalvas contidas no presente Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 10.11 - A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase subsequente.
- 10.12 - A abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" serão realizadas sempre em sessão pública, lavrando-se ata circunstanciada, que conterà o registro das principais ocorrências da reunião, devendo ao final ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes legais das licitantes presentes.
- 10.13 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" em um único momento, os envelopes não abertos e já rubricados ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações até nova reunião, a ser marcada para continuidade dos trabalhos.
- 10.14 - O não comparecimento do representante da licitante a essa reunião não impedirá que a Comissão Permanente de Licitações a realize, entretanto, não cabe ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza, ressalvado o direito de interposição de recurso.
- 10.15 - Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.
- 10.16 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.
- 10.17 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes "PROPOSTA", não cabe desclassificação, por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.18 - Considerando a atividade específica da licitante e o interesse do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, é facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 10.19 - Nesse caso, o procedimento licitatório ficará suspenso até a conclusão da diligência.
- 10.20 - A homologação da presente licitação e a adjudicação do seu objeto somente serão efetivadas:
- Se houver renúncia de todas as licitantes, registrada em ata ou formalizada por escrito, do direito de interposição de recurso contra o julgamento das propostas;
 - Após, transcorrido o prazo regulamentar para divulgação do julgamento desta Licitação, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
 - Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto contra o julgamento desta Licitação e comunicado o seu resultado às licitantes.
- 10.21 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, que munida de documento de identidade e de procuração ou declaração da licitante (credenciamento), tenha poderes para falar em seu nome em qualquer fase da licitação. Em se tratando de sócio deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade. Se a proponente for Pessoa Física, deverá apresentar um documento de identificação com foto.
- 10.22 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 10.23 - O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", ou quando esta o exigir.
- 10.24 - A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.



XI - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - Depois de analisar as propostas, a Comissão procederá ao julgamento e à classificação das mesmas, em ordem crescente dos preços, sendo considerada vencedora, a licitante que ofertar o MENOR PREÇO por item (em caso de proponente PESSOA FÍSICA serão considerados os encargos previdenciários na composição do custo final da proposta, fator determinante na classificação da mesma), de tudo lavrando-se ata, que deverá conter os principais registros, tais como a conformidade dos preços apresentados com os correntes no mercado e dos fundamentos das eventuais desclassificações de propostas.

11.1.2 - Para fim de análise das propostas, em sendo a proponente PESSOA FÍSICA, à sua proposta será acrescido o montante de 20% (vinte por cento), referente aos encargos do Município e buscando a proposta mais vantajosa a esta municipalidade.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1 - Não atendam as exigências contidas neste Edital;

11.2.2 - Apresentarem preços baseados em outras propostas, inclusive com oferecimento de redução sobre as mesmas;

11.2.3 - Tiverem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

11.2.4 - Encaminhadas via fac-símile;

11.2.5 - Que não contenha os preços de todos os componentes de cada item, se for o caso.

11.3 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

11.4 - Na hipótese do subitem anterior, o prazo de validade das propostas (sessenta dias corridos) será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.

11.5. Para fins de apuração da melhor proposta, a comissão analisará os custos previdenciários ao Município de Mondai, decorrente de propostas apresentadas por pessoa física e jurídica.

11.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, a classificação se dará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo, conforme determina o § 2º do art. 45 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

XII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Das decisões e atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, no procedimento da licitação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação da licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição ou registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou multa;

f) representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

g) pedido de reconsideração de decisão do Titular do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO DE MONDAÍ, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

12.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, ao Senhor Prefeito Municipal de MONDAÍ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, praticante do ato recorrido, e será comunicada às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias.

12.3 - A Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, impugnado ou não, devidamente informado ao Prefeito Municipal de Mondai. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

12.4 - Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 12.1 terão efeito suspensivo.



- 12.5 - A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c", e "e", do subitem 12.1, excluindo-se as penalidades de advertência e multa de mora, e no subitem 12.3, será feita mediante afixação no mural público da Prefeitura Municipal de Mondai e no portal do município na rede mundial de computadores (<http://www.mondai.sc.gov.br>), salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 12.1, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, lavrada em ata, quando será feita por comunicação direta aos interessados, ou mediante ofício.
- 12.6 - Não serão considerados os recursos que se baseiem em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso, tampouco, aqueles interpostos intempestivamente.
- 12.7 - É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma licitante.
- 12.8 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitações deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.
- 12.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á reconhecimento aos interessados, através da afixação da ata de julgamento do recurso no mural público da Prefeitura Municipal de Mondai e no portal do município na rede mundial de computadores (<http://www.mondai.sc.gov.br>), ou através de comunicação por escrito, ou, ainda, de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina se a Administração Municipal assim julgar conveniente.

XIII - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 13.1 - Depois de concluído o julgamento e a classificação das propostas, à vista do relatório circunstanciado da Comissão Permanente de Licitações, o resultado da licitação será submetido à consideração do Titular do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, para fins de homologação e adjudicação do seu objeto ao vencedor do certame.
- 13.2 - O MUNICÍPIO DE MONDAÍ convocará a licitante vencedora durante a validade da sua proposta, ressalvado o disposto no subitem 9.2, para iniciar a execução do objeto da presente licitação.
- 13.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em prestar os serviços caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à penalidade prevista no subitem 21.1.
- 13.4 - É facultado ao MUNICÍPIO DE MONDAÍ, quando a contratada não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
- 13.5 - O disposto neste item não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 13.6 - Poderá ser a proposta da licitante vencedora desclassificada até a contratação, se o MUNICÍPIO DE MONDAÍ tiver conhecimento de fato ou circunstância supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, que desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira ou técnica.

XIV - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 14.1 - Prazo para a assinatura do Contrato:
- 14.1.1 - A adjudicatária deverá assinar o instrumento contratual ou retirar documento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do comunicado expedido pela Administração ou pela publicação no órgão de imprensa oficial.
- 14.1.2 - O prazo, concedido para assinatura do instrumento de contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
- 14.1.3 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a adjudicatária não aceitar, não retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas ou deixar de apresentar os documentos referidos neste Edital, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.



14.1.4 - Se a adjudicatária se recusar sem motivo justificado e aceito pela Administração a assinar o instrumento de contrato ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo previsto no item 14.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

14.1.5 - Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

14.2 - No ato da assinatura do instrumento contratual ou da retirada do documento equivalente, a licitante deverá apresentar:

14.2.1 - Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

14.2.2 - Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, apresentando a Certidão Negativa de Débito (CND).

14.2.3 - Prova de quitação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Lei Federal n.º 9.012/95).

14.2.4 - Carta de apresentação do responsável perante a Administração que responderá por todos os atos e as comunicações formais.

14.3 - O descumprimento do disposto nos subitens 14.2.2 e 14.2.3 implicará no impedimento em assinar o termo contratual ou na retirada do documento equivalente, sujeitando a empresa às penalidades previstas no subitem. Os mesmos documentos deverão ser apresentados no dia do pagamento pelos serviços prestados, sob pena de retenção do dinheiro até que se verifique que não constam débitos por parte da Contratada.

XV - DAS RESPONSABILIDADES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

15.1 - À licitante vencedora caberá ainda:

15.1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

15.1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências de repartição pública do MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

15.1.3 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

15.2 - Quaisquer danos e/ou prejuízos causados pela empresa prestadora dos serviços deverão ser recuperados às suas expensas.

XVI - DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

16.1 - A empresa/pessoa física fornecedora não se responsabilizará pelas obrigações assumidas, nos seguintes casos:

16.1.1 - Pelos atos ilícitos comprovadamente praticados pelo usuário ou preposto nos serviços;

16.1.2 - Quando o serviço apresentar sinais de haver sido ajustado ou reparado por pessoas não autorizadas pela fornecedora.

XVII - DA QUALIDADE, DAS ATRIBUIÇÕES E DO PREÇO MÁXIMO.

17.1 - Os serviços a serem prestados deverão ser executados com zelo e dedicação.

17.1.1 - Aos serviços do(a) geólogo(a) deverão constar:

- a) Realização de sondagem SPT;
- b) Laudo Geológico;





- c) Fornecimento de ART;
d) Outro eventual serviço que se fizer necessário à comprovação do estado da construção.
17.1.2 - O preço máximo a ser pago pelos serviços não poderá exceder o valor constante na relação dos itens da licitação ANEXO I, que integra e faz parte do presente Edital.

XVIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do seguinte recurso do orçamento do Município de Mondai para o exercício de 2016:

- Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Mondai;
- Órgão: 06 – Secretaria da Educação e Cultura;
- Unidade: 01 – Departamento de Ensino Fundamental;
- Proj./Ativ.: 2.019 – Manutenção Ensino Fundamental – Código Reduzido: 63.
- Modalidade de aplicação: 3.3.90 - Aplicações Diretas.

XIX - DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 - A licitante vencedora apresentará nota fiscal de execução dos serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Mondai, através de ordem bancária mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

19.2 - O pagamento estará condicionado à execução do serviço licitado, de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas pelo Município de Mondai.

19.3 - O MUNICÍPIO DE MONDAÍ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, na prestação dos serviços, a CONTRATADA agir com imperícia na execução dos serviços.

19.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços, na quantidade solicitada pelo Município e mediante a apresentação da Nota Fiscal. O pagamento e a liquidação das notas fiscais emitidas regularmente pela CONTRATADA serão feitos através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma, em até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento da nota fiscal, a qual deverá ser emitida para o MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

19.5 - A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação, por parte da CONTRATADA, da folha de pagamento quitada dos empregados da empresa, de cópia autenticada do pagamento da GPS (Guia de Recolhimento da Previdência Social) e de cópia também autenticada da SEFIP quitada do período correspondente à Tesouraria do MUNICÍPIO DE MONDAÍ (quando se tratar de pessoa jurídica).

XX - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

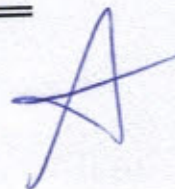
20.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, no primeiro ano de execução do contrato, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

XXI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o Município de Mondai aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- 21.1.1 - Advertência;
- 21.1.2 - Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- 21.1.3 - Rescisão Contratual;
- 21.1.4 - Suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Mondai;
- 21.1.5 - Declaração de inidoneidade.

21.2 - A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE MONDAÍ.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



- 21.3 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na entrega do objeto desta licitação ou pela entrega de objeto que não atenda as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- 21.4 - A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE MONDAÍ, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE MONDAÍ.
- 21.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE MONDAÍ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 21.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
- Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas nesta Licitação;
 - À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 21.7 - As penalidades previstas nos subitens 21.1.4 e 21.1.5 serão levantadas pelo MUNICÍPIO DE MONDAÍ assim que cessar a causa que motivou a respectiva sanção.
- 21.8 - As sanções previstas nos subitens 21.1.1, 21.1.4 e 21.1.5 poderão ser aplicadas juntamente com o disposto no subitem 21.1.2.
- 21.9 - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE MONDAÍ, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 21.10 - As penalidades de multa, suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela autoridade competente do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou Contratada interessada, serão registradas junto ao SICAF em desfavor do fornecedor, sendo que a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade implicam na inativação do cadastro, conforme estabelece o subitem 6.4 da IN/MARE/N.º 05/95.
- 21.11 - Incorrem à CONTRATADA as mesmas penalidades previstas no subitem 21.1 no caso de:
- Transferência ou cessão de suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
 - Inobservância de normas e de determinações da fiscalização;
 - Cometimento de qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
 - Cometimento de faltas reiteradas na entrega do objeto contratual;
 - Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado;
 - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
 - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
- 21.12 - Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:
- A decretação de falência, a solicitação de concordata, ou falecimento, no caso de firma individual;
 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou a estrutura da CONTRATADA, em forma que prejudiquem a execução do contrato, a juízo do CONTRATANTE;
- 21.13 - A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal.
- 21.14 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:
- Retenção dos créditos decorrentes do Contrato;
 - Responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;
 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE e seus órgãos descentralizados, pelos prazos de 03 (três) meses, 06 (seis) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida;





- d) Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis;
- e) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

XXII - DOS ILÍCITOS PENAIIS

22.1 - As infrações penais tipificadas na Lei Federal n.º 8.666/1993, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

XXIII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

23.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" (habilitação), devendo a Comissão Permanente de Licitações julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da mesma Lei (o protocolo deverá ser realizado junto ao Departamento de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Mondai, sita a Av. Laju, 420. Não serão aceitos recursos enviados por meio eletrônico (e-mail, fax ou similar)).

23.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes "PROPOSTAS", as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando houver disposição expressa em contrário.

23.3.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item anterior em dia de expediente no MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

23.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

XXIV - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

24.1 - O Município de Mondai poderá revogar a licitação se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como transferir a data de abertura dos envelopes, por conveniência exclusiva da Administração, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

24.2 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do art. 59 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto na condição anterior.

24.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXV - DOS CASOS OMISSOS

25.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/1993 e dos Princípios Gerais do Direito.

XXVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da documentação ou da proposta apresentada, com relação a dados que importem em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações, entre outras:

26.1.1 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitações quaisquer erros de soma ou multiplicação, bem como, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando sempre prevalecerá o primeiro;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



- 26.1.2 - A falta de data ou rubrica da proposta somente poderá ser suprimida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA" e com poderes para esse fim; e
- 26.1.3 - A falta de CNPJ/MF (CPF) ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - "DA DOCUMENTAÇÃO".
- 26.2 - A simples apresentação da proposta implica em aceitação total dos termos do Edital e submissão a todas as condições nele estabelecidas.
- 26.3 - Se verificada a necessidade de alteração do quantitativo previsto no objeto da presente licitação, fica a fornecedora obrigada aceitar nas mesmas condições contratuais, até o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.
- 26.4 - Em caso de dúvida, a interessada deverá formular pedido de informação ou esclarecimento, por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, sita à Av. Laju, 420, Mondai (SC), pelo fone/fax (49) 3674 3100, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min ou pelo e-mail compras@mondai.sc.gov.br, até 72 (setenta e duas) horas antes da data da abertura das propostas.
- 26.5 - A Comissão de Licitação responderá por escrito aos pedidos recebidos, num prazo máximo de 01 (um) dia útil antes do vencimento para apresentação da proposta, enviando uma cópia da resposta por escrito a todos que adquiriram o edital, sem citar a fonte da consulta.
- 26.6 - A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 371/2015 de 1º de setembro de 2015, dirimirá as dúvidas que suscitem a este Processo Licitatório, desde que arguidas por escrito até 72 (setenta e duas) horas da data fixada para a abertura dos envelopes.
- 26.7 - Após analisados os pedidos, a Comissão Permanente de Licitações comunicará às licitantes a sua decisão, mediante ofício.
- 26.8 - Se a dúvida decorrer devido à alteração do Edital que afete a formulação da proposta, o prazo será reaberto e o Aviso de Adiamento publicado nos mesmos meios da publicação originária.

XXVII - DO FORO

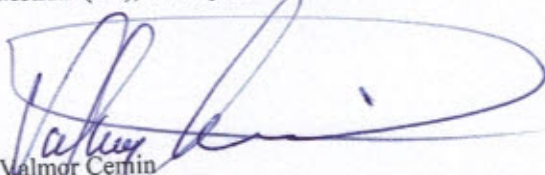
- 27.1 - Para dirimir as questões decorrentes da presente licitação, depois de esgotadas todas as vias administrativas, fica eleito o Foro da Comarca de Mondai, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

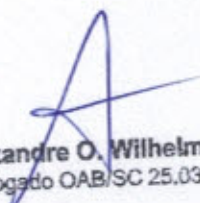
XXVIII - DOS ANEXOS DO EDITAL

- 28.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
- 28.1.1 - Especificações dos itens licitados (ANEXO I);
- 28.1.2 - Minuta do contrato de prestação de serviços (ANEXO II);
- 28.1.3 - Modelo de Carta de Credenciamento para representante de empresa licitante (ANEXO III);
- 28.1.4 - Modelo de declaração de idoneidade (ANEXO IV);
- 28.1.5 - Modelo declaração trabalhista (ANEXO V);
- 28.1.6 - Modelo declaração de conhecimento do local da prestação dos serviços (ANEXO VI).

Dê-se a divulgação prevista no art. 21 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

Mondai (SC), 14 de janeiro de 2016.


Valmor Cerin
Prefeito Municipal em Exercício


Alexandre O. Wilhelms
Advogado OAB/SC 25.034



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2016

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016

EMPRESA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

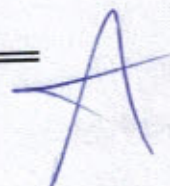
CNPJ/CPF:

OBJETO DA PROPOSTA:

Item	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO	Preço Unitário Máximo	Preço Máximo Final
01	01	Serviço	Contratação de profissional geólogo ou empresa especializada ou de engenharia que o contenha em seu quadro profissional, para elaboração de laudo geológico e ART, com sondagem (48 metros de sondagem SPT), que comprove que os taludes no entorno da quadra coberta com vestiário, localizada na Rua Ipanema, no perímetro urbano do Município de Mondaí, apresentam estabilidade, bem como o patamar onde a obra se encontra, a ponto de não colocar em risco sua construção e sua utilização.		
Total geral expresso em reais: R\$					

Local e data:

Assinatura responsável p/empresa





ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2016
MINUTA DE CONTRATO N.º/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE GEOLOGIA QUE ENTRE SI
CELEBRA O MUNICÍPIO DE MONDAÍ E

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. Laju, 420, nesta cidade de Mondai, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 83.028.415/0001-09, neste ato representado pelo seu titular Sr., Prefeito Municipal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º, a seguir denominado CONTRATANTE, e, pessoa física de direito privado, sita à, cidade, Estado....., inscrito (a) no CPF/CNPJMF sob o n.º, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços n.º 002/2016, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a Contratação de profissional geólogo ou empresa especializada ou de engenharia que o contenha em seu quadro profissional, para elaboração de laudo geológico e ART, com sondagem, que comprove que os taludes no entorno da quadra coberta com vestiário, localizada na Rua Ipanema, no perímetro urbano do Município de Mondai, apresentam estabilidade, bem como o patamar onde a obra se encontra, a ponto de não colocar em risco sua construção e sua utilização.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços n.º 002/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016.

Este Contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preços n.º 002/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação da secretaria responsável, no MUNICÍPIO DE MONDAÍ, de acordo com os critérios estabelecidos no gráfico que integra a Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Para a execução dos serviços mencionados no gráfico abaixo o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de R\$ (.....), que



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



deverá ser paga conforme execução, preferencialmente em até 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços.

Item	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO	Preço Unitário Máximo	Preço Máximo Final
01	01	Serviço	Contratação de profissional geólogo ou empresa especializada ou de engenharia que o contenha em seu quadro profissional, para elaboração de laudo geológico e ART, com sondagem (48 metros de sondagem SPT), que comprove que os taludes no entorno da quadra coberta com vestiário, localizada na Rua Ipanema, no perímetro urbano do Município de Mondai, apresentam estabilidade, bem como o patamar onde a obra se encontra, a ponto de não colocar em risco sua construção e sua utilização.		
Total geral expresso em reais: R\$					

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal. O pagamento e a liquidação das notas fiscais emitidas regularmente pela CONTRATADA serão feitos através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma.

Parágrafo Segundo - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescida ao valor da respectiva fatura equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

Parágrafo Terceiro - A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação, por parte da CONTRATADA, da folha de pagamento quitada dos empregados da empresa, de cópia autenticada do pagamento da GPS (Guia de Recolhimento da Previdência Social) e de cópia também autenticada da SEFIP quitada do período correspondente, à Tesouraria do MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

CLÁUSULA SEXTA - DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Na eventualidade do MUNICÍPIO DE MONDAÍ não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do seguinte recurso do orçamento do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, para o exercício de 2016:

- Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Mondai;
- Órgão: 06 – Secretaria da Educação e Cultura;
- Unidade: 01 – Departamento de Ensino Fundamental;
- Proj./Ativ.: 2.019 – Manutenção Ensino Fundamental – Código Reduzido: 64.
- Modalidade de aplicação: 3.3.90 - Aplicações Diretas.



CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, no primeiro ano de execução do contrato, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços deverão ser prestados nos prazos estipulados neste Contrato e sua execução dar-se-á da forma prevista na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos, do CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato; e
- c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- c) Apresentar, durante a vigência contratual, profissionais habilitados para o bom e fiel andamento do objeto do presente Contrato.
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços e orientações técnicas relacionadas com o objeto contratado;
- h) Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- i) Prestar os serviços na forma ajustada;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da legislação, o MUNICÍPIO DE MONDAÍ pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Tomada de Preços n.º 002/2016, indenizando a CONTRATADA pela execução dos serviços até então prestados.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula Nona, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor diário correspondente à execução dos serviços.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantido a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Rescisão Contratual;
- d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE MONDAÍ;
- e) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Terceiro - A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na entrega do objeto desta licitação ou pela entrega de objeto que não atenda as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Parágrafo Quinto - A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE MONDAÍ, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

Parágrafo Sexto - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE MONDAÍ pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Sétimo - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas nesta Licitação.
- b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" do parágrafo segundo, serão levantadas pelo MUNICÍPIO DE MONDAÍ assim que cessar a causa que motivou a respectiva sanção.

Parágrafo Nono - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas juntamente com o disposto na alínea "b".

Parágrafo Décimo - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE MONDAÍ, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Décimo Primeiro - As penalidades de multa, suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela autoridade competente do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, no caso da primeira, ou ministerial, em se tratando das duas últimas, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou Contratada interessada, serão registradas junto ao SICAF em desfavor do fornecedor, sendo que a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade implicam na inativação do cadastro, conforme estabelece o subitem 6.4 da IN/MARE/N.º 05/95.



Parágrafo Décimo Primeiro - Incorrem à CONTRATADA as mesmas penalidades previstas no Parágrafo Segundo no caso de:

- Transferência ou cessão de suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- Inobservância de normas e de determinações da fiscalização;
- Cometimento de qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- Cometimento de faltas reiteradas na entrega do objeto contratual;
- Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado;
- Recusar-se a entregar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
- Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

Parágrafo Décimo Segundo - Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- A decretação de falência, a solicitação de concordata, ou falecimento, no caso de firma individual;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou a estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo do CONTRATANTE;

Parágrafo Décimo Terceiro - A rescisão unilateral do Contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo Décimo Quarto - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- Retenção dos créditos decorrentes do Contrato;
- Responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;
- Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE e seus órgãos descentralizados, pelos prazos de 03 (três) meses, 06 (seis) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida;
- Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis;
- A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante o prazo de duração do contrato, a CONTRATANTE designa a Senhora Secretária Municipal da Educação e Cultura, Sra. Marilena D'Altoé, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LIBERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e com término previsto no dia 30 de junho de 2016.

Parágrafo único - O prazo estabelecido no "caput" poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Contrato é intransferível, não podendo o CONTRATADO, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mondaí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Mondaí (SC),de.....de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



CNPJ/MF N.º 11.386.903/0001-79

CNPJ/MF N.º

TESTEMUNHA
CPF N.

TESTEMUNHA
CPF N.º



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2016

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob nº e CPF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado pelo Município de Mondai.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF nº:

OBS: o Termo de Credenciamento deverá ter Firma reconhecida em Cartório (conforme item 6.3. do Edital).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2016

Declaramos para os devidos fins, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado pelo Município de Mondai, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF nº:



AO MUNICÍPIO MONDAÍ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A Empresa _____, estabelecida a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal/proprietário, Senhor (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura e carimbo do representante legal)

ANEXO VI



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ

(A proponente fará em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Processo Licitatório: 008/2016

Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2016

Data da entrega dos envelopes: 03/02/2016

Data de abertura: 03/02/2016

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente, CNPJ nº, com sede à, possui total conhecimento das serviços referente ao objeto da licitação e que tem conhecimento completo das condições do local onde serão executados os serviços de, situado.....

Declaro, também, que em nenhum momento será alegada situação "imprevista" ou "imprevisível" como condição para revisão (aditamento contratual), decorrente das características do local em relação às situações construtivas ou da prestação dos serviços, bem como das condições de acesso ao local das obras ou serviços. Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente. de de

(Assinatura representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

CNPJ: 83.028.415/0001-09
AV. LAJU, 420
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	8/2016
Processo de Licitação:	8/2016
Modalidade:	Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Número da Licitação:	2/2016-TP
Data do Processo:	14/01/2016
Data da Abertura das Propostas:	03/02/2016
Hora da Abertura das Propostas:	15:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Mondai, 14, 01, 16

Alexandre Oscar Wilhelms OAB-SC 25034/SC

Alexandre O. Wilhelms
Advogado OAB/SC 25.034

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. /2016



A Comissão Permanente de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 371/2015, de 01/09/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/02/2016, às 15:00 horas, no endereço, AV. LAJU, 420, Mondai-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 2/2016-TP na modalidade Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

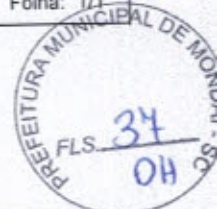
Objeto da Licitação:

O objeto do presente Processo Licitatório é a Contratação de profissional geólogo ou empresa especializada ou de engenharia que o contenha em seu quadro profissional, para elaboração de laudo geológico e ART, com sondagem, que comprove que os taludes no entorno da quadra coberta com vestiário, localizada na Rua Ipanema, no perímetro urbano do Município de Mondai, apresentam estabilidade, bem como o patamar onde a obra se encontra, a ponto de não colocar em risco sua construção e sua utilização.

Mondai, 14 de Janeiro de 2016.


Marilena D'Aitoé
Secretária Municipal de
Educação e Cultura
Secretário de Administração
CPF: 726.178.459-15

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO



1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das 13:30 horas do dia 03/02/2016 até às 14:55 horas do dia 03/02/2016 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto do presente Processo Licitatório é a Contratação de profissional geólogo ou empresa especializada ou de engenharia que o contenha em seu quadro profissional, para elaboração de laudo geológico e ART, com sondagem, que comprove que os taludes no entorno da quadra coberta com vestiário, localizada na Rua Ipanema, no perímetro urbano do Município de Mondai, apresentam estabilidade, bem como o patamar onde a obra se encontra, a ponto de não colocar em risco sua construção e sua utilização.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,000	UN	Contratação de profissional geólogo ou empresa especializada ou de engenharia que o contenha em seu quadro profissional, para elaboração de laudo geológico e ART, com sondagem (48 metros de sondagem SPT), que comprove que os taludes no entorno da quadra coberta com vestiário, localizada na Rua Ipanema, no perímetro urbano do Município de Mondai, apresentam estabilidade, bem como o patamar onde a obra se encontra, a ponto de não colocar em risco sua construção e sua utilização. (18306)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 09 horas do dia 15 / 01 / 16, até às 17 horas do dia 03 / 02 / 16.

Mondai, 14 de Janeiro de 2016.


Marilena D'Altoé
Secretária Municipal de
Educação e Cultura
CPF: 726.178.459-15

quiosque, para exploração de lanchonete/cantina nas dependências da Praça do Estudante, no município de Lontres - SC. **Entrega dos Envelopes:** até às 08 horas e 30 minutos do dia 17/02/2016; **Abertura dos Envelopes:** 09 horas do dia 17/02/2016. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontres.sc.gov.br - **Fone:** (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontres, 14 de janeiro de 2016. MARTINA ZUCATELLI, Prefeita. Cod. Mat.: 347832

Mirim Doce

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE

Processo Licitatório n.º 03/2016
 Pregão Presencial Registro de Preço n.º 02/2016
 Objeto: Aquisição de cestas básicas destinada a famílias em situações de vulnerabilidade social. Tipo de julgamento: Menor Preço. Por Lote. Entrega da documentação e propostas das 07:00 até às 09:00 horas do dia 27/01/2016. Abertura da sessão às 09:15 horas do mesmo dia, na sede da Prefeitura, sito à Rua Alfredo Cordeiro, n.º 220, Centro, Mirim Doce/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@mirimdoce.sc.gov.br, telefone 47-3565-0026/0068/0112 e ou site: www.mirimdoce.sc.gov.br. Mirim Doce/SC, 15 de janeiro de 2016. Maria Lutz Kestring Liebisch - Prefeita Municipal. Cod. Mat.: 347825

Mondai

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE MONDAI/SC
 ATO DE AVISO LICITAÇÃO PROCESSO Nº 008/2016
 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016.

O Município de Mondai - SC, a partir do seu Prefeito leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço.

OBJETO: O objeto do presente processo licitatório é a Contratação de profissional Geólogo ou empresa especializada ou de engenharia que o contenha em seu quadro profissional, para elaboração de laudo geológico e ART, com sondagem, que comprove que os taludes no entorno da Quadra Coberta com Vestiário, localizada na Rua Ipanema, no perímetro urbano do Município de Mondai-SC, apresentam estabilidade, bem como o patamar onde a obra se encontra, a ponto de não colocar em risco sua construção e sua utilização.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h55min do dia 03 de fevereiro de 2016.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 15h00min do dia 03 de fevereiro de 2016.

Licitação regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes. **Obs:** O Edital de Licitação, bem como seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados no portal do município, na rede mundial de computadores, através do link www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos desta Municipalidade pelo fone (49) 3674.3125. Mondai - SC, 14 de janeiro de 2016.

Valmor Cemil
 Prefeito Municipal em Exercício

Cod. Mat.: 347936

Ouro

MUNICÍPIO DE OURO / SC
 Pregão Presencial nº. 0003/2016

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 28/01/2016, às 09hs, o Processo Licitatório n.º 0006/2016, na modalidade Pregão Presencial n.º 0003/2016, menor preço por item, sob regime de registro de preços. **Objeto:** Aquisição de Material Elétrico para manutenção da rede de iluminação pública, nas áreas urbanas e rurais do Município de Ouro, para o exercício de 2016. **Obtenção do edital:** licitacoes@ouro.sc.gov.br, www.ouro.sc.gov.br. **Informações:** (49) 3555-1300. Município de Ouro, SC, 14/01/2016. Vítor João Faccin, Prefeito Municipal. Cod. Mat.: 348026

Papanduva

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE PAPANDUVA

Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2016.
Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural, contemplando as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT. Totalizando o montante de R\$ 38.996,98. Contratada: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI. **Fundamento Legal:** inciso II, artigo 25 e no artigo 28, ambos da Lei de Licitações em vigor. Papanduva, 14 de janeiro de 2016. Dario Schicovski - Prefeito Municipal. Cod. Mat.: 347836

Peritiba

Estado de Santa Catarina
 MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO - FMS
 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016 - FMS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto municipal 141/2015 e nas condições do edital de Processo de Licitação 04/2016 - FMS. **Objeto:** Aquisição de um (01) veículo zero Km para uso do Fundo Municipal de Saúde, proposta nº 11391.279000/1140-01 - Ministério da Saúde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:00 horas do dia 15/01/2016 até às 06:30 horas do dia 28/01/2016.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:30 horas do dia 28/01/2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 28/01/2016.

LOCAL: www.bil.org.br "Acesso Identificado"
 O edital na íntegra está disponível no site <http://www.peritiba.sc.gov.br> e www.bil.org.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br. Adriano José Krindges / Neusa Klein Maraschini Secretário Municipal de Saúde / Prefeita Municipal Cod. Mat.: 348037

Ponte Alta

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

LINDOMAR STANGE KUNHEN, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a data da sessão pública para o credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta e habilitação no PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2016 Menor Preço do item, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEDRA E PNEUS PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONFORME CONVÊNIO Nº 2015TR001954. Abertura dos envelopes para o dia 02/02/2016 às 09:00h, e ocorrerá na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ponte Alta, situada na Rua Geremias Alves da Rocha, nº 130, Centro, Ponte Alta - SC. A íntegra do edital e anexos, pode ser obtida no horário de expediente da Prefeitura, das 08h às 13hs. Informações pelo fone:(049) 3248 0141 Email: licitapmpa2009@hotmail.com. ou site www.pontealta.sc.gov.br Ponte Alta 15/01/2016. LINDOMAR STANGE KUNHEN- Prefeito Municipal. Cod. Mat.: 347820

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PONTE ALTA
 LINDOMAR STANGE KUNHEN, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a data da sessão pública para o credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta e habilitação no PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2016 Menor Preço do item, que tem por objeto AQUISIÇÃO

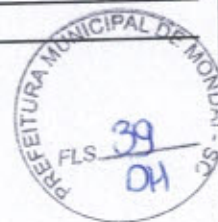
DE MEDICAMENTO PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DESTA MUNICIPALIDADE. Abertura dos envelopes para o dia 03/02/2016 às 09:00h, e ocorrerá na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ponte Alta, situada na Rua Geremias Alves da Rocha, nº 130, Centro, Ponte Alta - SC. A íntegra do edital e anexos, pode ser obtida no horário de expediente da Prefeitura, das 08h às 13hs. Informações pelo fone:(049) 32480141Email: licitapmpa2009@hotmail.com. ou site www.pontealta.sc.gov.br Ponte Alta 15/01/2016. LINDOMAR STANGE KUNHEN- Prefeito Municipal. Cod. Mat.: 347823

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
 LINDOMAR STANGE KUNHEN, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a data da sessão pública para o credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta e habilitação no PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2016 Menor Preço do item, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/PETUIDOSOS/SAÚDE/ADMINISTRAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E MEIO AMBIENTE. Abertura dos envelopes para o dia 28/01/2016 às 09:00h, e ocorrerá na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ponte Alta, situada na Rua Geremias Alves da Rocha, nº 130, Centro, Ponte Alta - SC. A íntegra do edital e anexos, pode ser obtida no horário de expediente da Prefeitura, das 08h às 13hs. Informações pelo fone:(049) 32480141Email: licitapmpa2009@hotmail.com. ou site www.pontealta.sc.gov.br Ponte Alta 15/01/2016. LINDOMAR STANGE KUNHEN- Prefeito Municipal. Cod. Mat.: 347825

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
 LINDOMAR STANGE KUNHEN, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a data da sessão pública para o credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta e habilitação no PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2016 Menor Preço do item, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA CRECHE/JARDIM/ SÃO FRANCISCO/ ESCOLA PAULO FREIRE/ CRAS/ IDOSOS E SECRETARIA DA AGRICULTURA/ MEIO AMBIENTE/ OBRAS E ADMINISTRAÇÃO. Abertura dos envelopes para o dia 27/01/2016 às 14:30h, e ocorrerá na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ponte Alta, situada na Rua Geremias Alves da Rocha, nº 130, Centro, Ponte Alta - SC. A íntegra do edital e anexos, pode ser obtida no horário de expediente da Prefeitura, das 08h às 13hs. Informações pelo fone:(049) 32480141Email: licitapmpa2009@hotmail.com. ou site www.pontealta.sc.gov.br Ponte Alta 15/01/2016. LINDOMAR STANGE KUNHEN- Prefeito Municipal. Cod. Mat.: 347827

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
 LINDOMAR STANGE KUNHEN, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a data da sessão pública para o credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta e habilitação no PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2016 Menor Preço do item, que tem por objeto AQUISIÇÃO de cesta de alimentos para atendimento de pessoas carentes Lei nº 1210/2009. Abertura dos envelopes para o dia 27/01/2016 às 13:30h, e ocorrerá na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ponte Alta, situada na Rua Geremias Alves da Rocha, nº 130, Centro, Ponte Alta - SC. A íntegra do edital e anexos, pode ser obtida no horário de expediente da Prefeitura, das 08h às 13hs. Informações pelo fone:(049) 32480141Email: licitapmpa2009@hotmail.com. ou site www.pontealta.sc.gov.br Ponte Alta 15/01/2016. LINDOMAR STANGE KUNHEN- Prefeito Municipal. Cod. Mat.: 347829

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
 LINDOMAR STANGE KUNHEN, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a data da sessão pública para o credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta e habilitação no PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2016 Menor Preço do item, que tem por objeto AQUISIÇÃO de generos alimenticios para Creche/Jardim/São Francisco/ Petuidosos/Secretaria de Agricultura/Obras e Administração e Fundo Municipal de Saúde. Abertura dos envelopes para

Mondaí**PREFEITURA****EXTRATO TP Nº 002/2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONDAÍ S/C

ATO DE AVISO LICITAÇÃO PROCESSO Nº 008/2016

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016.

O Município de Mondaí - SC, a partir do seu Prefeito leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço.

OBJETO: O objeto do presente processo licitatório é a Contratação de profissional Geólogo ou empresa especializada ou de engenharia que o contenha em seu quadro profissional, para elaboração de laudo geológico e ART, com sondagem, que comprove que os taludes no entorno da Quadra Coberta com Vestiário, localizada na Rua Ipanema, no perímetro urbano do Município de Mondaí-SC, apresentam estabilidade, bem como o patamar onde a obra se encontra, a ponto de não colocar em risco sua construção e sua utilização.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h55min do dia 03 de fevereiro de 2016.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 15h00min do dia 03 de fevereiro de 2016.

Licitação regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

Obs: O Edital de Licitação, bem como seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados no portal do município, na rede mundial de computadores, através do link www.mondaí.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos desta Municipalidade pelo fone (49) 3674.3125.

Mondaí - SC, 14 de janeiro de 2016.

Valmor Cemin

Prefeito Municipal em Exercício



1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Chapecó - SC

Bel. Ivanio Loss Porto - Tabelião

Rua Barão do Rio Branco nº 133-D, Centro, Chapecó - SC. CEP: 89.801-030. Fone: (49) 3322 0702 - (49) 3322 2836 cartorio@cartorioportoc.com.br - Expediente: segunda a sexta-feira das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos ou por recusarem-se a tomar a nota, faço saber aos que o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO vierem, que deram entrada neste Tabelionato, para serem protestados contra os responsáveis, que ficam intimados a pagarem ou darem as razões porque não o fazem, dentro do prazo legal de 5 (05) dias úteis, após a publicação deste, os títulos com as seguintes características.

Sacado: FABIO CONCI Endereço: RUA MARECHAL BORMAN 451 D PRESIDENTE MED - PRESIDENTE MEDICA - CHAPECO-SC - CEP: 89801-100 Credor: GIRO BIKE LTDA ME Apresentante: 237/BANCO BRADESCO S.A. Espécie: DMI - Nº Título: 0002717401 - Motivo: falta de pagamento Valor do título: R\$ 149,50 - Valor total a pagar: R\$ 218,02* Emissão: 28/11/2015 - Vencimento: 20/12/2015 - Apontamento: 31/752015

Sacado: TATU SERVIÇOS ESCAVACOES LTDA Endereço: LINHA RODEIO BONITO - RODEIO BONIT - CHAPECO-SC - CEP: 89800-000 Credor: ALBA COMERCIO PECAS E Apresentante: 001/BANCO DO BRASIL S.A. Espécie: DMI - Nº Título: 912/15 - Motivo: falta de pagamento Valor do título: R\$ 2.500,00 - Valor total a pagar: R\$ 2.675,34* Emissão: 11/11/2015 - Vencimento: 18/12/2015 - Apontamento: 333162015

Sacado: JULIANA MACHADO DE LIMA ME Endereço: RUA CONDA TALIA 03 - PRESIDENTE M - CHAPECO-SC - CEP: 89801-131 Credor: FRIGORIFICO D PERONE Apresentante: 001/BANCO DO BRASIL S.A. Espécie: DMI - Nº Título: 10585 - Motivo: falta de pagamento Valor do título: R\$ 2.918,00 - Valor total a pagar: R\$ 3.020,96* Emissão: 16/11/2015 - Vencimento: 16/12/2015 - Apontamento: 323322015

Sacado: FABIANO ANDRÉS EBERHARD FISCHER Endereço: RUA MAL FLORIANO PEIXOTO 563 L - CENTRO - CHAPECO-SC - CEP: 89802-010 Credor: DISTRIOETRI DISTRIBUIDORA LTDA ME Apresentante: 001/BANCO DO BRASIL S.A. Espécie: DMI - Nº Título: 51590 - Motivo: falta de pagamento Valor do título: R\$ 224,94 - Valor total a pagar: R\$ 294,16* Emissão: 23/11/2015 - Vencimento: 21/12/2015 - Apontamento: 3921016

Sacado: SAC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Endereço: AV NEREU RAYSSO 02 E - 170 - CHAPECO SC - CENTRO - CHAPECO-SC - CEP: 89801-020 Credor: SPEZIALBIER ATAC DE BEBIDAS E ALIM LTDA Apresentante: 237/BANCO BRADESCO S.A. Espécie: DMI - Nº Título: 7932/A - Motivo: falta de pagamento Valor do título: R\$ 1.865,65 - Valor total a pagar: R\$ 1.946,31* Emissão: 18/12/2015 - Vencimento: 29/12/2015 - Apontamento: 2442016

Sacado: RAMA TRANSPORTES ME Endereço: RUA GENERAL OSÓRIO - CORDILHEIRA ALTA-SC - CEP: 89819-000 Credor: CONTRAESTE Apresentante: 237/BANCO BRADESCO S.A. Espécie: DMI - Nº Título: 119285 - Motivo: falta de pagamento Valor do título: R\$ 3.116,42 - Valor total a pagar: R\$ 3.260,07* Emissão: 23/12/2015 - Vencimento: 28/12/2015 - Apontamento: 2562016

Sacado: CTRIO RESTAURANTE LTDA ME Endereço: AV FERNANDO MACHADO, 1058 - CENTRO - CHAPECO-SC - CEP: 89802-111 Credor: AGUA DOCE ADMINISTRADORA LTDA Apresentante: 237/BANCO BRADESCO S.A. Espécie: DMI - Nº Título: 4112 - Motivo: falta de pagamento Valor do título: R\$ 423,96 - Valor total a pagar: R\$ 494,19* Emissão: 07/12/2015 - Vencimento: 28/12/2015 - Apontamento: 2632016

Sacado: ORTENILIA VERONICA BENINGA BELANI Endereço: LINHA SAO JOAO, SN - INTERIOR - AGUAS FRIAS-SC - CEP: 89843-000 Credor: ORDEMILK LTDA EPP Apresentante: 001/BANCO DO BRASIL S.A. Espécie: DMI - Nº Título: 102/001 - Motivo: falta de pagamento Valor do título: R\$ 141,00 - Valor total a pagar: R\$ 342,15* Emissão: 25/09/2015 - Vencimento: 25/12/2015 - Apontamento: 2672016

Sacado: ALAN VICENTE Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUNA - 285D, AP504 - CENTRO - CHAPECO-SC - CEP: 89801-080 Credor: INOVA DISTRIBUIDORA D Apresentante: 001/BANCO DO BRASIL S.A. Espécie: DMI - Nº Título: 3236/2 - Motivo: falta de pagamento Valor do título: R\$ 467,50 - Valor total a pagar: R\$ 538,53* Emissão: 25/11/2015 - Vencimento: 25/12/2015 - Apontamento: 2852016

Sacado: LOCADORA C.A.C LTDA ME Endereço: ASSIS BRASIL - 2298-E - PASSO DOS FOR - CHAPECO-SC - CEP: 89805-600 Credor: METALURGICA ROSA LTDA EPP Apresentante: 001/BANCO DO BRASIL S.A. Espécie: DMI - Nº Título: 1823/03 - Motivo: falta de pagamento Valor do título: R\$ 549,00 - Valor total a pagar: R\$ 624,60* Emissão: 21/09/2015 - Vencimento: 25/12/2015 - Apontamento: 2912016

Sacado: LIZANDRO GERSON DA SILVA Endereço: RUA 14 DE AGOSTO 1733 E - PASSO DO FOR - CHAPECO-SC - CEP: 89805-581 Credor: MAQUIMA FERRAMENTAS E EQUIP L T Apresentante: 341/BANCO ITAU S.A. Espécie: DMI - Nº Título: 11417/3 - Motivo: falta de pagamento Valor do título: R\$ 132,50 - Valor total a pagar: R\$ 204,54* Emissão: 26/11/2015 - Vencimento: 24/12/2015 - Apontamento: 3432016

Sacado: CAMILLA IZABEL PILATTI Endereço: RUAGENERAL OSÓRIO,153 - CENTRO - CHAPECO-SC - CEP: 89802-213 Credor: IVONEI LUIZ GIACHINI 86039512920 Apresentante: 104/CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEP Espécie: DMI - Nº Título: 123456789 - Motivo: falta de pagamento Valor do título: R\$ 172,50 - Valor total a pagar: R\$ 241,20* Emissão: 20/11/2015 - Vencimento: 21/12/2015 - Apontamento: 3982016

Sacado: ROGERIO TADEU SCHWARTZ Endereço: R HEITOR VILLA LOBOS 694 E - PRES MEDICE - CHAPECO-SC - CEP: 89806-155 Credor: OESTE TINTAS LTDA - CHAPECO Apresentante: 104/CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEP Espécie: DMI - Nº Título: 16727-001 - Motivo: falta de pagamento Valor do título: R\$ 712,65 - Valor total a pagar: R\$ 786,28* Emissão: 25/11/2015 - Vencimento: 23/12/2015 - Apontamento: 4022016

Sacado: CARNIEL REPRESENTAÇÕES LTDA Endereço: R SAO JOAO 1153 - CENTRO - CHAPECO-SC - CEP: 89802-240 Credor: TRAMONTINA TECS S.A. Apresentante: 237/BANCO BRADESCO S.A. Espécie: DMI - Nº Título: 00250871-0 - Motivo: falta de pagamento Valor do título: R\$ 359,73 - Valor total a pagar: R\$ 429,22* Emissão: 30/11/2015 - Vencimento: 30/12/2015 - Apontamento: 4682016

Sacado: LUCIANO CAMPOS BATISTELLO Endereço: RUA LISBOA 480 - LIDER - CHAPECO-SC - CEP: 89805-200 Credor: MAQUIMA FERRAMENTAS E EQUIPAME Apresentante: 237/BANCO BRADESCO S.A. Espécie: DMI - Nº Título: 1144600/1 - Motivo: falta de pagamento Valor do título: R\$ 410,30 - Valor total a pagar: R\$ 482,99* Emissão: 02/12/2015 - Vencimento: 30/12/2015 - Apontamento: 4702016

Sacado: ROBERTO ZANELLA Endereço: LINHA CAMPINAS, 22 - CENTRO - CHAPECO-SC - CEP: 89801-000 Credor: CONCREXAP Apresentante: 237/BANCO BRADESCO S.A. Espécie: DMI - Nº Título: 70953 - Motivo: falta de pagamento Valor do título: R\$ 1.885,00 - Valor total a pagar: R\$ 1.972,08* Emissão: 19/11/2015 - Vencimento: 19/12/2015 - Apontamento: 4792016

Sacado: 10-CONFIG SYSTEM AUTOMACAO LTDA ME Endereço: R NILO PECANHA 1204 - CENTRO - CHAPECO-SC - CEP: 89804-121 Credor: BSD CHAPECO SISTEMAS DE SEGURANCA BIRELI Apresentante: 104/CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEP Espécie: DMI - Nº Título: FT1538401 - Motivo: falta de pagamento Valor do título: R\$ 103,00 - Valor total a pagar: R\$ 172,88* Emissão: 16/12/2015 - Vencimento: 23/12/2015 - Apontamento: 5692016

Sacado: MARIIVANIO BONETI Endereço: RUA INDI TENDA 305 D - CENTRO - CHAPECO-SC - CEP: 89807-181 Credor: ELETRO OESTE

COM DE MAT. ELETRICOS LTDA Apresentante: 104/CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEP Espécie: DMI - Nº Título: 02740401 - Motivo: falta de pagamento Valor do título: R\$ 467,00 - Valor total a pagar: R\$ 538,53* Emissão: 26/10/2015 - Vencimento: 23/12/2015 - Apontamento: 5712016

Sacado: GILSON ADILIO MANICA ME Endereço: RUA NILO NIDGAR WINK 2661 - EFAPI - CHAPECO-SC - CEP: 89809-729 Credor: PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA Apresentante: 104/CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEP Espécie: DMI - Nº Título: 0008500202 - Motivo: falta de pagamento Valor do título: R\$ 311,00 - Valor total a pagar: R\$ 392,39* Emissão: 29/10/2015 - Vencimento: 24/12/2015 - Apontamento: 5942016

Sacado: JULIANO PEREIRA DA SILVA Endereço: RUA BERKLIM 115E - LIDER - CHAPECO-SC - CEP: 89805-340 Credor: MAQUIMA FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA Apresentante: 104/CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEP Espécie: DMI - Nº Título: 10873706006 - Motivo: falta de pagamento Valor do título: R\$ 167,85 - Valor total a pagar: R\$ 241,92* Emissão: 10/08/2015 - Vencimento: 28/12/2015 - Apontamento: 7142016

Sacado: JEFERSON CARLOS DA SILVA Endereço: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA - EFAPI - CHAPECO-SC - CEP: 89809-000 Credor: TUBOMACK - COMERCIO DE FERROS E ACO LTDA ME Apresentante: 001/BANCO DO BRASIL S.A. Espécie: DMI - Nº Título: 7568 - Motivo: falta de pagamento Valor do título: R\$ 150,80 - Valor total a pagar: R\$ 230,35* Emissão: 02/12/2015 - Vencimento: 01/01/2016 - Apontamento: 7862016

Sacado: ELOISA SIQUEIRA GOSCH ME Endereço: RUA BOM JESUS DA SERRA 15R E - ELDOREIA - CHAPECO-SC - CEP: 89810-220 Credor: TUBOMACK - COMERCIO DE FERROS E ACO LTDA ME Apresentante: 001/BANCO DO BRASIL S.A. Espécie: DMI - Nº Título: 7569/01 - Motivo: falta de pagamento Valor do título: R\$ 305,75 - Valor total a pagar: R\$ 378,74* Emissão: 02/12/2015 - Vencimento: 30/12/2015 - Apontamento: 7942016

Sacado: NEURA MARINDIA DE OLIVEIRA Endereço: RUA JACOB GISI 579 - BELA VISTA - CHAPECO-SC - CEP: 89800-000 Credor: SAMTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA Apresentante: 001/BANCO DO BRASIL S.A. Espécie: DMI - Nº Título: 0003464408 - Motivo: falta de pagamento Valor do título: R\$ 573,32 - Valor total a pagar: R\$ 647,80* Emissão: 01/06/2015 - Vencimento: 01/01/2016 - Apontamento: 8112016

Sacado: MPM MONTAGENS INDUSTRIAIS E ESTRUTURA Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUNA, D. 548 - LEITR - CHAPECO-SC - CEP: 89801-080 Credor: FERFYACO METAIS LTDA Apresentante: 001/BANCO DO BRASIL S.A. Espécie: DMI - Nº Título: 38722/1/1 - Motivo: falta de pagamento Valor do título: R\$ 925,80 - Valor total a pagar: R\$ 1.006,61* Emissão: 30/11/2015 - Vencimento: 25/12/2015 - Apontamento: 8232016

Sacado: LEODIC BARBOSA Endereço: RUA ODILA GRANDO, 22 - INDUSTRIAL - CORONEL FREITAS-SC - CEP: 89840-000 Credor: SUPERMERCADO FERRARI LTDA - ME Apresentante: 104/CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEP Espécie: DMI - Nº Título: 45 - Motivo: falta de pagamento Valor do título: R\$ 228,00 - Valor total a pagar: R\$ 355,47* Emissão: 08/04/2015 - Vencimento: 08/10/2015 - Apontamento: 8712016

Sacado: ELETRONICA KITS S SOM LTDA - ME Endereço: SICALIA 113-E - CENTRO - CHAPECO-SC - CEP: 89803-035 Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-SIMPLES Apresentante: PGFN - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional Espécie: CDA - Nº Título: 91413007471 - Motivo: falta de pagamento Valor do título: R\$ 29.632,57 - Valor total a pagar: R\$ 29.710,49* Emissão: 08/01/2016 - Vencimento: A VISTA - Apontamento: 10392016

Sacado: SIDNA TRANSPORTES E DISTRIBUCAO DE PRODUTOS Endereço: RUA DELFIM MOREIRA DA COSTA RIBEIRO 222 D - BELA VISTA - CHAPECO-SC - CEP: 89804-150 Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-CLT Apresentante: PGFN - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional Espécie: CDA - Nº Título: 91510000573 - Motivo: falta de pagamento Valor do título: R\$ 6.562,91 - Valor total a pagar: R\$ 6.642,76* Emissão: 08/01/2016 - Vencimento: A VISTA - Apontamento: 10492016

Sacado: FRARON E LIMA LTDA Endereço: SAO PEDRO 755 E - SAO CRISTOVAO - CHAPECO-SC - CEP: 89803-400 Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-CLT Apresentante: PGFN - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional Espécie: CDA - Nº Título: 91515001734 - Motivo: falta de pagamento Valor do título: R\$ 1.703,19 - Valor total a pagar: R\$ 1.781,11* Emissão: 08/01/2016 - Vencimento: A VISTA - Apontamento: 10622016

Sacado: FUNDO ROTATIVO DO CENTRO EDUCACIONAL REGIONAL Endereço: CUNHA TAI, SN - EFAPI - CHAPECO-SC - CEP: 89801-970 Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-MULTA ATR. DECL. Apresentante: PGFN - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional Espécie: CDA - Nº Título: 91615004265 - Motivo: falta de pagamento Valor do título: R\$ 3.231,88 - Valor total a pagar: R\$ 3.319,48* Emissão: 08/01/2016 - Vencimento: A VISTA - Apontamento: 11092016

Sacado: NIEVA NUNES - ME Endereço: SENADOR ATILIO F.X. FONTANA 3651 E - EFAPI - CHAPECO-SC - CEP: 89809-000 Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-MULTA ATR. DECL. Apresentante: PGFN - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional Espécie: CDA - Nº Título: 91615004282 - Motivo: falta de pagamento Valor do título: R\$ 1.371,96 - Valor total a pagar: R\$ 1.459,56* Emissão: 08/01/2016 - Vencimento: A VISTA - Apontamento: 11052016

Sacado: THERMO SARA IMPLEMENTOS RODUVIARIOS LTDA Endereço: RODOVIA CHAPECO / SEARA SN - SC 283 KM - CHAPECO-SC - CEP: 89812-480 Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-MULTA ATR. DECL. Apresentante: PGFN - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional Espécie: CDA - Nº Título: 91615004300 - Motivo: falta de pagamento Valor do título: R\$ 7.652,70 - Valor total a pagar: R\$ 7.740,30* Emissão: 08/01/2016 - Vencimento: A VISTA - Apontamento: 11112016

Sacado: EFAPI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA - ME Endereço: SENADOR ATILIO FONTANA 2822E SALA 02 - EFAPI - CHAPECO-SC - CEP: 89809-506 Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-MULTA ATR. DECL. Apresentante: PGFN - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional Espécie: CDA - Nº Título: 91615004388 - Motivo: falta de pagamento Valor do título: R\$ 1.318,24 - Valor total a pagar: R\$ 1.405,84* Emissão: 08/01/2016 - Vencimento: A VISTA - Apontamento: 11312016

Sacado: PRO ENERGIA TRANSPORTE E COMERCIO LTDA ME Endereço: RECIFE SN - PALMITAL AREA RURAL - CHAPECO-SC - CEP: 89814-590 Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-OUTRAS MULTAS Apresentante: PGFN - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional Espécie: CDA - Nº Título: 91615008605 - Motivo: falta de pagamento Valor do título: R\$ 12.002,54 - Valor total a pagar: R\$ 12.078,52* Emissão: 08/01/2016 - Vencimento: A VISTA - Apontamento: 11462016

Sacado: MUNDO TEEN CONFECCOES LTDA ME Endereço: AV FERNANDO MACHADO 4000D - LIDER - CHAPECO-SC - CEP: 89805-203 Credor: WBR INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO LT Apresentante: 237/BANCO BRADESCO S.A. Espécie: DMI - Nº Título: 429853E01 - Motivo: falta de pagamento Valor do título: R\$ 617,57 - Valor total a pagar: R\$ 693,65* Emissão: 12/09/2015 - Vencimento: 04/01/2016 - Apontamento: 13072016

Sacado: TRANSMAX PECAS E SERV LTDA ME Endereço: AV SAO PEDRO, 2021 E SALA 2 - JARDIM AMERI - CHAPECO-SC - CEP: 89803-404 Credor: METISMA TEM TIMBOENSE Apresentante: 341/BANCO ITAU S.A. Espécie: DMI - Nº Título: 18370624 - Motivo: falta de pagamento Valor do título: R\$ 193,15 - Valor total a pagar: R\$ 264,90* Emissão: 11/11/2015 - Vencimento: 06/01/2016 - Apontamento: 12302016

Sacado: TRANSMAX PECAS E SERVICOS LTDA Endereço: AV SAO PEDRO, 2021 E SALA 2 - JD AMERICA - CHAPECO-SC - CEP: 89803-404 Credor: TEM TRATORPECAS LTDA Apresentante: 341/BANCO ITAU S.A. Espécie: DMI - Nº Título: 82982 B - Motivo: falta de pagamento Valor do título: R\$ 1.038,63 - Valor total a pagar: R\$ 1.114,67* Emissão: 10/11/2015 - Vencimento: 05/01/2016 - Apontamento: 12862016

Sacado: MICHELLE PIGUEUS Endereço: SENADOR ATILIO FONTANA, 591 - EFAPI - CHAPECO-SC - CEP: 89809-506 Credor: UNOCHAPECO

FUNDO UNIV DO DES DO OESTE Apresentante: 104/CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEP Espécie: DMI - Nº Título: 101672745 - Motivo: falta de pagamento Valor do título: R\$ 201,16 - Valor total a pagar: R\$ 282,50* Emissão: 01/12/2015 - Vencimento: 10/12/2015 - Apontamento: 13082016

Sacado: ELICIO JEZUR Endereço: FREDERINO MACHADO DOS SANTOS,159 E - EFAPI - CHAPECO-SC - CEP: 89800-000 Credor: UNOCHAPECO - FUND UNIV DO DES DO OESTE Apresentante: 104/CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEP Espécie: DMI - Nº Título: 101754786 - Motivo: falta de pagamento Valor do título: R\$ 353,38 - Valor total a pagar: R\$ 436,80* Emissão: 01/12/2015 - Vencimento: 10/12/2015 - Apontamento: 13282016

Sacado: CARLOS FRANCISCO PROENCO Endereço: CASTRO ALVES, 946 E - SAO CRISTOVAO - CHAPECO-SC - CEP: 89800-000 Credor: UNOCHAPECO - FUND UNIV DO DES DO OESTE Apresentante: 104/CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEP Espécie: DMI - Nº Título: 101764851 - Motivo: falta de pagamento Valor do título: R\$ 368,52 - Valor total a pagar: R\$ 440,53* Emissão: 01/12/2015 - Vencimento: 10/12/2015 - Apontamento: 13292016

* O valor total a pagar inclui demais despesas e os juros são calculados em 1% ao mês e proporcionais a data do pagamento. É o presente EDITAL exposto e publicado de acordo com o disposto no § 1º, do Art. 15 da Lei nº 9.492/97 e afidado em lugar visível na sede deste 1º Tabelionato e Office de Protestos, na mesma data. HORÁRIO DE EXPEDIENTE: 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00.

Chapecó (SC), 15 de janeiro de 2016.

ELIVANTO BRUNO DA VENTURA
Escriturante

MUNICIPIO DE ABARELADO LUZ

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 007/2012

Distratada: CONXAP CONSTRUTORA LTDA EPP

Objeto: O objeto do presente Distrato é o completo e total desfazimento do liame jurídico decorrente do Contrato de Execução de Obra nº 007/2012, firmado entre as partes em 05 de janeiro de 2012, bem como os respectivos termos aditivos, o qual liame como escopo a execução da obra de pavimentação com pedras irregulares.

Abarelado Luz - SC, 28 de dezembro de 2015.

DILMAR ANTONIO FANTINELLI - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE CUNHATAI SC

AVISO LICITAÇÃO PROCESSO Nº 03/2016 - Pregão Presencial P/ Registro de Preços Nº 03/2016

O Município de Cunhaí - SC, a partir do seu Prefeito Municipal em exercício leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Pregão Presencial P/ Registro de Preços do tipo regime menor preço por item.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMÊN BOVINO, NITROGÊNIO LÍQUIDO, BANHAS E LUVAS P/ INSEMINAÇÃO, PARA DISTRIBUIÇÃO A AGRICULTORES CONFORME LEI MUNICIPAL Nº027/97..

CREDECIMENTAÇÃO: Até as 08h30min do dia 29 de Janeiro de 2016.

ABERTURA: Às 08h45 do mesmo dia.

Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.

Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2008, Lei Orgânica Municipal e alterações vigentes.

O Edital de Licitação encontra-se disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Cunhaí no seguinte endereço e horários: AV.29 de Setembro, 450, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos desta Municipalidade pelo fone (0xx49) 3338.0010.

Cunhaí - SC, 14 de Janeiro de 2016.

ADEMAR PERSCH

Prefeito Municipal em exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE MONDAI SC

ATO DE AVISO LICITAÇÃO PROCESSO Nº 008/2016

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016

O Município de Mondai - SC, a partir do seu Prefeito leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço.

OBJETO: O objeto do presente processo licitatório é a contratação de profissional Geólogo ou empresa especializada ou de engenharia que o contenha em seu quadro profissional, para elaboração de laudo geológico e ART, com sondagem, que comprove que os taludes no entorno de Quadra Coberta com Vestiário, localizada na Rua Panema, no perímetro urbano do Município de Mondai-SC, apresentam estabilidade, bem como o patamar onde a obra se encontra, a ponto de não colocar em risco sua construção e sua utilização.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h55min do dia 03 de fevereiro de 2016.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 15h00min do dia 03 de fevereiro de 2016.

Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.

Obs: O Edital de Licitação, bem como seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados no portal do município, na rede mundial de computadores, através do link www.mondai.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos desta Municipalidade pelo fone (49) 3674.3125.

Mondai - SC, 14 de janeiro de 2016.

Valmor Cemin

Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE ABARELADO LUZ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

O Município de Abarelado Luz - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base nas Leis nº 10.520/02 e 8.668/93, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia 01 de fevereiro de 2016, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para prestação de serviços de impressão de material gráfico e confecção de carimbos, destinado a atender diversas Secretarias e Fundos Municipais, conforme detalhamentos do edital. Os envelopes deverão ser entregues até às 09:00 horas do mesmo dia. A integral do edital poderá ser obtida via e-mail licitacao@abareladoluz.sc.gov.br ou junto à Prefeitura Municipal de Abarelado Luz, com sede na Av. Pe. João Smet, n. 1.505, Centro. Demais informações fone (49) 3445-4322. Ramal 212.

Abarelado Luz (SC), 14 de janeiro de 2016.

DILMAR ANTONIO FANTINELLI - Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ S/C
ATO DE AVISO LICITAÇÃO PROCESSO N° 008/2016
TOMADA DE PREÇO N° 002/2016.**

O Município de Mondai – SC, a partir do seu Prefeito leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço.

OBJETO: O objeto do presente processo licitatório é a Contratação de profissional Geólogo ou empresa especializada ou de engenharia que o contenha em seu quadro profissional, para elaboração de laudo geológico e ART, com sondagem, que comprove que os taludes no entorno da Quadra Coberta com Vestiário, localizada na Rua Ipanema, no perímetro urbano do Município de Mondai-SC, apresentam estabilidade, bem como o patamar onde a obra se encontra, a ponto de não colocar em risco sua construção e sua utilização.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h55min do dia 03 de fevereiro de 2016.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 15h00min do dia 03 de fevereiro de 2016.

Licitação regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

Obs: O Edital de Licitação, bem como seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados no portal do município, na rede mundial de computadores, através do *link* www.mondai.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos desta Municipalidade pelo fone (49) 3674.3125.

Mondai - SC, 14 de janeiro de 2016.


Valmor Centin

Prefeito Municipal em Exercício



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA nº 371/2015

LENOIR DA ROCHA, Prefeito Municipal de Mondai,
Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições
legais...

Considerando o disposto no Art. 51 da Lei 8.666/93, que determina o critério de formação da comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Mondai, Estado de Santa Catarina:

I. Presidente:

Ivanir José Fuhr

II. 1º Membro:

Joyce Bianca Walker dos Prazeres

III. 2º Membro:

Gustavo José Walker

IV. 1º Suplente:

Cleonir Marcos Sommer

V. 2º Suplente:

Adriel Diogo Lunkes

VI. 3º Suplente:

Kalyta Wilhelms Boito



§ 1º Na ausência do presidente da Comissão, o primeiro membro assumirá a função de presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;

§ 2º Nas ausências do 1º ou do 2º membro, serão convocados suplentes, na ordem da suplência;

Art. 2º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Município de Mondai - SC:

I. Pregoeiros Oficiais:

- a. Pedro Guilherme Rieth;
- b. Gustavo José Walker.

II. Equipe de Apoio:

- a. Pedro Guilherme Rieth, quando não oficial como pregoeiro;
- b. Gustavo José Walker, quando não oficial como pregoeiro;
- c. Gilberto Dammann;
- d. Décio José Machry; e
- e. Adriel Diogo Lunkes.

Art. 3º. São atribuições do Pregoeiro Oficial:

I. Aprovar e/ou retificar o edital de licitação, após o parecer especializado da Procuradoria Geral do Município, submetendo-o à nova análise jurídica toda vez que houver alteração substancial nos seus termos;

II. Promover a publicidade da licitação, nos termos da legislação;

III. Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, quando necessário;

IV. Estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

V. Realizar a abertura, o exame e a classificação das propostas de preços;

VI. Promover análises e diligências referentes ao cumprimento do objeto licitado, sendo-lhe facultado solicitar ao Prefeito Municipal, o apoio especializado para auxiliar sua decisão;



- VII. Conduzir os procedimentos de disputa de lances e de julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;
- VIII. Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- IX. Responder aos questionamentos relativos aos seus atos e ao procedimento licitatório e adotar as providências necessárias;
- X. Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;
- XI. Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;
- XII. Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;
- XIII. Fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;
- XIV. Encaminhar ao Prefeito Municipal, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal, as contrarrazões de recursos de qualquer interessado e o relatório da comissão de licitação;
- XV. Coordenar a completa instrução do processo.
- Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio:
- I. Cumprir as determinações do pregoeiro;
 - II. Instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;
 - III. Operacionalizar o sistema da modalidade Pregão;
 - IV. Responsabilizar-se pelos materiais de expedientes utilizados para a realização do pregão;
 - V. Lavrar a ata da sessão e colher as assinaturas dos licitantes presentes;



VI. Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário;

VII. Levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame.


Art. 5º. Todos os procedimentos licitatórios, no âmbito do Município de Mondaí, deverão ser autorizados prévia e expressamente pelo Prefeito Municipal.

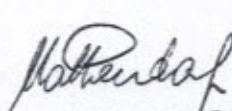
Art. 6º. Fica autorizada a substituição do pregoeiro designado para o certame, por outro pregoeiro oficial, desde que devidamente justificado o impedimento e ou ausência.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigência a partir de 01 de setembro de 2015, revogando todas as disposições em contrário, em especial as Portarias 417/2014 e 253/2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Mondaí – SC, 01 de setembro de 2015.


LENOIR DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL


MATHEUS BACKENDORF
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ: 83.028.415/0001-09
AV. LAJU, 420
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC

Processo Administrativo: 8/2016
Processo de Licitação: 8/2016
Data do Processo: 14/01/2016

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 13/2016 (Sequência: 1)



OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto do presente Processo Licitatório é a Contratação de profissional geólogo ou empresa especializada ou de engenharia que o contenha em seu quadro profissional, para elaboração de laudo geológico e ART, com sondagem, que comprove que os taludes no entorno da quadra coberta com vestiário, localizada na Rua Ipanema, no perímetro urbano do Município de Mondai, apresentam estabilidade, bem como o patamar onde a obra se encontra, a ponto de não colocar em risco sua construção e sua utilização.

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município de Mondai designados pela Portaria nº. 371/2015 para Sessão Pública referente ao Processo Licitatório nº. 008/2016, modalidade de Tomada de Preços nº. 002/2016, cujo objeto é a contratação de profissional geólogo ou empresa especializada ou de engenharia que o contenha em seu quadro profissional, para elaboração de laudo geológico e ART, com sondagem, que comprove que os taludes no entorno da quadra coberta com vestiário, localizado na Rua Ipanema, no perímetro urbano do Município de Mondai [...]. Devidamente publicado os extratos nos Diários Oficiais do Estado e dos Municípios, além de jornal de circulação estadual e disponibilizado, na íntegra, o Edital no portal do município na rede mundial de computadores, até a hora marcada para a abertura dos envelopes não houve nenhum interessado protocolizado sua documentação. Diante da situação acima relatada, a CPL constatou ser DESERTO o presente processo, determinando o encaminhamento do mesmo à Autoridade Competente para os procedimentos cabíveis, além da publicidade da presente Ata na página da licitação no site do município. Nada mais havendo, encerra-se a Sessão Pública, da qual lavra-se a presente Ata, que vai assinada pelos membros da CPL.

Mondai, 3 de Fevereiro de 2016

COMISSÃO:

Ivanir José Fuhr

..... - Presidente da Comissão de Licitação

Joyce Bianca Walker dos Prazeres

..... - Membro

Gustavo José Walker

..... - Membro

Cleonir Marcos Sommer

..... - 1º Suplente

Adriel Diogo Lunkes

..... - 2º Suplente

Kalyta Wilhelms Boito

..... - 3º Suplente

Ciente em 03/02/2016

Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal
CPF: 141.928.379-00